



**TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –  
CONTRATO Nº CRT.0012/2022, RELATIVO À OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA  
E ADEQUAÇÕES EM IMÓVEL PARA A NOVA SECCIONAL DE  
FERNANDÓPOLIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO  
REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A  
EMPRESA CONECTA BRASIL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO  
PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI.**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 13.573, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED], farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.605.713-9 [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 25.937, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONECTA BRASIL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.099.456/0001-70, com sede na Rua Obrages, 253 – Jardim Matarazzo – São Paulo – SP – 03813-150, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Ubiratan Lemes Cipriano, brasileiro, [REDACTED], empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], adiante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie, especialmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, observados os disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012, no Decreto nº 7.983/2013, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 9.412/2018, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 e CARTA CONVITE Nº 002/2022.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma e adequações em imóvel para a nova seccional de Fernandópolis do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, conforme a seguir disposto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | INFORMAÇÕES IMPORTANTES                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------------------------------|
| 1    | <b>DEMOLIÇÃO</b>                                                                |                   |        |                                               |
| 1.1  | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.   | m²                | 11,00  | Remoção de drywall onde será a sala de cursos |
| 1.2  | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U.                                  | m²                | 4,20   | Remoção de box banheiro                       |
| 1.3  | DEMOLIÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO PARCIAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | m²                | 2,00   |                                               |
| 1.4  | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL.                                         | und.              | 5,00   |                                               |
| 1.5  | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.            | m                 | 8,00   |                                               |
| 1.6  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.                       | und.              | 1,00   |                                               |
| 1.7  | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM                | und.              | 3,00   |                                               |



|          |                                                                                                                                                                                   |                |        |                                                                                                                                                   |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | REAPROVEITAMENTO.                                                                                                                                                                 |                |        |                                                                                                                                                   |
| 1.8      | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.                                                                                                                | m              | 159,00 |                                                                                                                                                   |
| 1.9      | CAÇAMBA MISTA                                                                                                                                                                     | DIAS           | 5,00   |                                                                                                                                                   |
| <b>2</b> | <b>VEDAÇÕES E ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                     |                |        |                                                                                                                                                   |
| 2.1      | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.                                                                                              | m              | 34,45  | Considerado dreno de ar condicionado, sanitário e remanejamento de luminárias                                                                     |
| 2.2      | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.                                                                                             | m              | 10,00  |                                                                                                                                                   |
| 2.3      | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM.                        | m <sup>2</sup> | 9,50   | Fechamento de furação de ar condicionado e recomposição de muro lateral externo                                                                   |
| 2.4      | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.                                                                                                                              | m              | 17,00  |                                                                                                                                                   |
| 2.5      | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X40CM.                                                                                            | m              | 8      | Recomposição de rodapés conforme padrão existente. Reaproveitar dos retirados. Cerâmica existente de 40cm. Cálculo com 15% para perdas em cortes. |
| 2.6      | CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.                                                                    | m <sup>2</sup> | 1,00   | Nivelamento da área de box do sanitário                                                                                                           |
| 2.7      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ATÉ 1,20M DE ALTURA. | m <sup>2</sup> | 12,65  | Considerado 15% de perda para recortes.                                                                                                           |
| 2.8      | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> .                                       | m <sup>2</sup> | 5,26   | Considerado 15% de perda para recortes                                                                                                            |
| 2.9      | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.                                                                                           | m <sup>2</sup> | 14,87  | Sanitário piso e parede e copa (piso e paredes novas)                                                                                             |
| 2.10     | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 50,14  | Forro auditório e fechamento para passagem de dutos de ar condicionado                                                                            |
| 2.11     | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.                                       | m <sup>2</sup> | 4,96   | Fechamento copa/espera                                                                                                                            |
| 2.12     | PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COM.                                                                 | m <sup>2</sup> | 0,31   | Recomposição de pedra portuguesa onde será retirado muro em alvenaria na fachada. Considerado perda de 15%                                        |



|          |                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |                                                                     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------------------------------------------------------------------|
| 2.13     | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                            | UND | 1,00   | Porta para sanitário acessível                                      |
| 2.14     | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                             | UND | 1,00   |                                                                     |
| 2.15     | PERFIL METÁLICO PARA DESNÍVEIS DE PISO REF. LHD OU SIMILAR                                                                                                                                                                        | m   | 6,00   |                                                                     |
| 2.16     | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO médio - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                         | UND | 1,00   | Porta de acesso externo à copa que necessita de troca da guarnição. |
| <b>3</b> | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |        |                                                                     |
| 3.1      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.                                                                                                                                                        | m²  | 169,73 | Considerado pintura na íntegra de forro novo e a recompor.          |
| 3.2      | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.                                                                                                                                                     | m²  | 834,97 | Pintura total                                                       |
| 3.3      | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.                                                                                                                                                                       | m²  | 83,50  | Considerado 10% da pintura total de parede                          |
| 3.4      | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.                                                                                                                                                                        | m²  | 58,97  | Considerado área total de forros novos e 10% dos laje a recompor    |
| 3.5      | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.                                                                                                                                        | m²  | 24,68  | Portas                                                              |
| 3.6      | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).                                                                    | m²  | 60,00  | Portões                                                             |
| <b>4</b> | <b>HIDRÁULICA</b>                                                                                                                                                                                                                 |     |        |                                                                     |
| 4.1      | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EMMETAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 1      | Lavatório suspenso para sanitário PCR                               |
| 4.2      | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                              | und | 1      |                                                                     |
| 4.3      | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                       | und | 3      | Compatível com o item 4.2                                           |
| 4.4      | ACABAMENTO METÁLICO CROMADO COM ALAVANCA DE VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                              | und | 1      | Item para troca de acabamento com alavanca                          |
| 4.5      | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                | und | 4      |                                                                     |
| 4.6      | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                  | und | 3      |                                                                     |



|          |                                                                                                                                                     |     |          |                                                                      |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------------------------------------------------------------------|
| 4.7      | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                    | und | 5        |                                                                      |
| 4.8      | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                 | und | 1        |                                                                      |
| 4.9      | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                   | m   | 39,63    | Dreno de ar condicionado e sanitário                                 |
| <b>5</b> | <b>ELÉTRICA / LÓGICA / TELEFONIA</b>                                                                                                                |     |          |                                                                      |
| 5.1      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                | m   | 2.100,00 |                                                                      |
| 5.2      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                 | m   | 20,00    |                                                                      |
| 5.3      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                 | m   | 200,00   |                                                                      |
| 5.4      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                 | m   | 20,00    |                                                                      |
| 5.5      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | m   | 50,00    |                                                                      |
| 5.6      | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                     | m   | 150,00   | Para pontos de telefonia e remanejamento de interfone                |
| 5.7      | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.              | m   | 150,00   | Infra para passagem de cabo VGA em forro e parede                    |
| 5.8      | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                        | und | 20,00    |                                                                      |
| 5.9      | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                    | und | 3,00     |                                                                      |
| 5.10     | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                | und | 3,00     | Ponto de elétrica para refletor, para projetor e tomada alta para TV |
| 5.11     | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                 | und | 2,00     |                                                                      |
| 5.12     | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                    | und | 5,00     |                                                                      |
| 5.13     | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                | und | 5,00     |                                                                      |
| 5.14     | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E UM                                                                            | und | 1,00     |                                                                      |



|      |                                                                                                                                                                                             |     |        |                                        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------------------------|
| 5.15 | PAINEL DE LED DE EMBUTIR REDONDA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DE 24W MÍNIMO, BIVOLT, D=30CM, COM TEMPERATURA DE COR NA FAIXA DE 6000K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | und | 10,00  |                                        |
| 5.16 | PAINEL DE LED DE SOBREPOR REDONDA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DE 24W MÍNIMO, BIVOLT, D=30CM, COM TEMPERATURA DE COR NA FAIXA DE 6000K. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 6,00   |                                        |
| 5.17 | LÂMPADA TUBULAR LED 1/10W, BASE G13, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                              | und | 10,00  | Troca geral das existentes necessárias |
| 5.18 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                           | und | 20,00  |                                        |
| 5.19 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACÃO.                                                                                                            | und | 4,00   |                                        |
| 5.20 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACÃO.                                                                                                            | und | 2,00   |                                        |
| 5.21 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                   | und | 2,00   |                                        |
| 5.22 | INTERRUPTOR PULSADOR MINUTERIA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                 | und | 2,00   |                                        |
| 5.23 | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                      | und | 4,00   | Pontos de telefonia e interfone        |
| 5.24 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                            | und | 5,00   |                                        |
| 5.25 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                            | m   | 500,00 |                                        |
| 5.26 | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                             | und | 1,00   |                                        |
| 5.27 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                            | und | 1,00   |                                        |
| 5.28 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                      | und | 5,00   |                                        |
| 5.29 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                | und | 3,00   |                                        |
| 5.30 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30M DO PISO), PVC INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                        | und | 5,00   |                                        |
| 5.31 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                              | und | 1,00   |                                        |
| 5.32 | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E                                                                                                                  | m   | 120,00 |                                        |



|          |                                                                                                                                                                                                                                |                |        |                                                                                                                                            |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                    |                |        |                                                                                                                                            |
| 5.33     | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                            | m              | 90,00  |                                                                                                                                            |
| 5.34     | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                | und            | 9,00   |                                                                                                                                            |
| 5.35     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                       | m              | 500,00 |                                                                                                                                            |
| <b>6</b> | <b>GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                  |                |        |                                                                                                                                            |
| 6.1      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                     | h              | 160,00 |                                                                                                                                            |
| 6.2      | ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                             | h              | 160,00 | Dentre as horas técnicas estimadas, está incluso aprovação da execução de alteração de carga na entrada de energia junto à concessionária. |
| 6.3      | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                   | h              | 48,00  |                                                                                                                                            |
| 6.5      | ESPELHO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X90CM.                                                                                                                                                                                      | und            | 1,00   |                                                                                                                                            |
| 6.6      | LIMPEZ DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019                                                                                                                                                              | m <sup>2</sup> | 415,00 | Limpeza final de obra                                                                                                                      |
| 6.7      | BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 80CM, QUE ATENDA A NBR 9050/2015. COM ESPESSURA DE 0,03 A 0,045M, DISTÂNCIA ENTRE BARRA E PAREDE DE NO MÍNIMO 0,04M E DISTÂNCIA ENTRE FACE EXTERNA E PAREDE DE ATÉ 0,11M. | und            | 2,00   | Para sanitário PCD. Padronizar acabamentos dos itens 6.7, 6.8 e 6.9                                                                        |
| 6.8      | BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 70CM, QUE ATENDA A NBR 9050/2015. COM ESPESSURA DE 0,03 A 0,045M, DISTÂNCIA ENTRE BARRA E PAREDE DE NO MÍNIMO 0,04M E DISTÂNCIA ENTRE FACE EXTERNA E PAREDE DE ATÉ 0,11M.   | und            | 1,00   |                                                                                                                                            |
| 6.9      | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 40CM, QUE ATENDA A NBR 9050/2015. COM ESPESSURA DE 0,03 A 0,045M, DISTÂNCIA ENTRE BARRA E PAREDE DE NO MÍNIMO 0,04M E DISTÂNCIA ENTRE FACE EXTERNA E PAREDE DE ATÉ 0,11M.            | und            | 3,00   |                                                                                                                                            |

**2. DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A presente contratação será por empreitada por preço global, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais condições expressas no edital e seus anexos, a ser realizada na seguinte localidade:

**SECCIONAL DE FERNANDÓPOLIS DO CRF-SP**

Rua Rio Grande do Sul, nº 2.181, Bairro Coester – Fernandópolis - SP

CEP: 15603-090

Área total: 271 m<sup>2</sup>



- 2.2. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos legais pertinentes.
- 2.3. Deverá a empresa apresentar ART/RRT de início de obra, e também específica de execução de alteração de entrada de energia, conforme projeto elétrico, para aprovação junto à concessionária do local, bem como quaisquer outros documentos solicitados pela mesma referentes à execução da parte elétrica.
- 2.4. Parte da demolição que não consta em planilha, já foi executada pelo setor de manutenção do CRF-SP.
- 2.5. Todas as medidas de projeto deverão ser conferidas em local antes da compra de material
- 2.6. Divergências de dados de projeto, devem prevalecer esta ordem:
- 1º - Projeto de Arquitetura;
  - 2º - Planilha Orçamentária; e
  - 3º - Projeto de Elétrica
- 2.7. **Prazos:**
- 2.7.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.
- 2.7.2. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- 2.7.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato em conformidade com o Cronograma – ANEXO I.
- 2.7.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CRFSP no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública.
- 2.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência contratual.
- 2.7.6. O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato e antes do início das atividades no condomínio.
- 2.7.7. Ao final da execução do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, deverá ser elaborada pela CONTRATADA a documentação, nomeada tecnicamente como "as built", que reflita com precisão os serviços executados e as especificações detalhadas dos insumos utilizados, a fim de subsidiar futuras intervenções na edificação.
- 2.7.8. Resolver todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, por escrito, da CONTRATANTE ou em outro prazo acordado com o CONTRATANTE, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento neste prazo.
- 2.7.9. Na ocorrência de atrasos, o pedido de prorrogação de prazo, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por escrito, acompanhado do respectivo Cronograma Reprogramado, em até 2 (dois) dias úteis após o evento que lhes deu causa.



- 2.7.10. Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.
- 2.7.11. Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela CONTRATANTE por meio de ordem escrita e fundamentada à CONTRATADA.
- 2.8. **Horários para Execução dos Serviços com Ruído ou Odor:**
- 2.8.1. A utilização de furadeiras, quebra de piso e paredes, aplicação de cola, vernizes e tintas, ou outra atividade que provoque ruído, odor ou qualquer tipo de incômodo às edificações vizinhas, só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira - das 08:00 às 20:00 horas.
- 2.8.2. A CONTRATADA deverá manter 01 (uma) pessoa de sua responsabilidade acompanhando o transporte de materiais.
- 2.9. **Documentação Técnica:**
- 2.9.1. A CONTRATADA deverá imprimir e manter a documentação técnica relativa aos serviços a serem executados na obra, contendo sempre a versão mais atual.
- 2.9.2. Caberá à CONTRATADA a execução e entrega do projeto "as built" digitalizados (formato dwg encaminhado por e-mail), contendo todas as alterações ao término da obra.
- 2.9.3. Para aprovação dos materiais a serem entregues e instalados, como piso e luminária (por exemplo), a CONTRATADA deverá encaminhar catálogos ou em páginas (sites) da Internet oficiais do fabricante, indicando nesse caso as URL de onde as informações foram extraídas, ou amostras físicas entregues no endereço da sede do CRF-SP:
- Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - Sede  
Rua Capote Valente, 487 – Jardim América  
São Paul – SP, CEP: 05409-001  
Aos cuidados do Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços.
- 2.9.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de materiais, equipamentos, EPIs, acessórios e mão-de-obra para a realização de serviços conforme estabelecido neste edital.
- 2.10. **Projeto As Built (como construído):**
- 2.10.1. Ao final da execução do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, deverá ser elaborada pela CONTRATADA a documentação, nomeada tecnicamente como "as built", que reflita com precisão os serviços executados e as especificações detalhadas dos insumos utilizados, a fim de subsidiar futuras intervenções na edificação, sendo que a sua elaboração deverá possuir - representação sobre plantas do projeto, denotando como os serviços resultaram após a sua execução. As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, a cada prancha, a alteração e respectiva data;
- 2.10.2. Cópias do "as built" do projeto executivo deverá ser entregue à CONTRATANTE, em arquivos eletrônicos, formato dwg, enviado por e-mail, pasta em nuvem, pen drive, CD ou outros formatos de mídia que atendam a necessidade, para arquivo da CONTRATANTE.
- 2.10.3. A CONTRATADA obriga-se a refazer o projeto "as built" não aceito pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou outro determinado pela fiscalização, após a notificação da CONTRATANTE e ainda arcar com todo e qualquer custo necessário para a realização dos levantamentos e execução do projeto "as built".



### 2.11. ART ou RRT:

- 2.11.1. O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.
- 2.11.2. A(s) ART(s) ou RRT(s) deverá(ão) ser entregue(s) de todos os responsáveis em obra, devendo constar no mínimo o(s) arquiteto(s)/engenheiro(s) civil(is) e engenheiro(s) eletricitista(s) detentor(es) dos Acervos Técnicos demonstrados na etapa de habilitação.
- 2.11.3. Deverá a empresa apresentar ART/RRT de início de obra, bem como ART específica de execução de alteração de entrada de energia, conforme projeto elétrico, para aprovação junto à concessionária do local, bem como quaisquer outros documentos solicitados pela mesma referentes à execução da parte elétrica.

## 3. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- 3.1. Os serviços a serem desempenhados CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 3.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
  - 3.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
  - 3.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
  - 3.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
  - 3.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
  - 3.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
  - 3.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
  - 3.2.7. Indicar nos projetos contratados, materiais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

## 4. DAS GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS

- 4.1. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 618 da Lei 10.406/2002 – Código Civil.
- 4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CRF-SP no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública.



### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 5.2. A CONTRATADA **obriga-se** a:
- 5.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o Cronograma, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição de materiais e da execução dos serviços.
  - 5.2.2. Cumprir as condições e prazos dispostos no edital e contrato;
  - 5.2.3. Designar, formalmente preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato e responsável pelo recebimento e acompanhamento de reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços, devendo disponibilizar número telefônico fixo e/ou móvel e endereço de e-mail para formalização das demandas. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial;
  - 5.2.4. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos designada pela Contratante.
  - 5.2.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.
  - 5.2.6. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato, inclusive orientando seus fornecedores a respeito de procedimentos a serem seguidos.
  - 5.2.7. Cumprir todas as recomendações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO do contrato.
  - 5.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma, atendendo às convocações da CONTRATANTE para reuniões de avaliação.
  - 5.2.9. Submeter-se a avaliação de compatibilidade de projeto/obra pelos projetistas.
  - 5.2.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual - EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.
    - 5.2.10.1. Poderá a CONTRATANTE paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos.
    - 5.2.10.2. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados todos os prazos contratuais.
  - 5.2.11. Realizar os serviços em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, fornecidos pela CONTRATANTE, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital e seus anexos, leis, decretos, regulamentos, portarias e regulamentos aplicáveis.
  - 5.2.12. Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.



- 5.2.13. Não será permitido o alojamento de pessoal no canteiro de obras.
- 5.2.14. Encaminhar, junto à Nota Fiscal, a documentação comprobatória do último recolhimento, dos encargos sociais, efetuados pela CONTRATADA, com a relação nominal dos empregados beneficiários;
- 5.2.15. Verificar anteriormente à execução dos serviços:
  - 5.2.15.1. A compatibilidade entre os projetos recebidos, visando detectar equívocos tais como de cotas, níveis, interferências das instalações com elementos estruturais dentre outros, diferenças relevantes entre projeto e execução, devendo os problemas detectados serem apresentados à CONTRATANTE com a brevidade, a fim de se evitar atrasos na execução do contrato;
  - 5.2.15.2. O estado e deficiências aparentes das instalações existentes, bem como o funcionamento dos equipamentos já instalados;
- 5.2.16. Sugerir medidas visando o aperfeiçoamento da execução dos serviços, bem como soluções aos problemas encontrados, as quais deverão ser imediatamente comunicados, por escrito, à FISCALIZAÇÃO para avaliação e posterior aprovação da solução apresentada.
  - 5.2.16.1. Alegações posteriores de problemas não serão acatadas pelo CONTRATANTE e deverão ser saneadas pela CONTRATADA.
- 5.2.17. Demolir e refazer os serviços impugnados pela CONTRATANTE, ficando por conta exclusivamente da CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.
- 5.2.18. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução da obra, de acordo com as especificações técnicas e projetos, bem como o equipamento e ferramental necessário.
- 5.2.19. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais durante a execução dos serviços em pauta.
- 5.2.20. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais rejeitados ou não especificados e substituí-los, após a notificação, por escrito, da CONTRATANTE, não cabendo escusar-se desta obrigação, alegando responsabilidade do fabricante;
- 5.2.21. Resolver todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, por escrito, da CONTRATANTE ou em outro prazo acordado com o CONTRATANTE, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento neste prazo.
- 5.2.22. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo a CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, por escrito, da CONTRATANTE, caso a permanência naquele local seja considerada indesejável.
- 5.2.23. Promover a substituição do profissional em 48 (quarenta e oito) horas, que, a juízo da CONTRATANTE, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades. O prazo será contado a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 5.2.24. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação, nas normas relativas à proteção ambiental e as normas internas do condomínio.
- 5.2.25. Permitir e facilitar, no canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE.
- 5.2.26. Providenciar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças,



autorizações e franquias exigidos por lei ou atos normativos dos órgãos competentes ou do condomínio, para a realização e entrega da obra.

- 5.2.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes causados por caso fortuito ou quaisquer outras causas que impliquem prejuízo à execução da reforma até o definitivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 5.2.28. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.2.29. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.2.30. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 5.2.31. Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 5.2.32. Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.
- 5.2.33. Assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes deste Contrato, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança, qualidade e solidez de todos os serviços executados, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 618 do Código Civil - Lei 10.406/2002, bem como pelos danos causados aos prédios circunvizinhos, redes de infraestrutura, à via ou logradouro público, ou a terceiros, e também pela execução das medidas preventivas contra citados danos, em obediência rigorosa às exigências das autoridades competentes, dispositivos legais ou regulamentares, respondendo, ainda, por eventuais multas e acidentes ocasionados durante a execução dos serviços.
- 5.2.34. Observar todas as leis, posturas e regulamentos referentes à obra e à segurança pública.
- 5.2.35. Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou pela Administração Regional local.
- 5.2.36. Entregar o local do serviço ou da obra completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução.
- 5.2.37. Alocar durante todo o período da obra, profissional de nível superior, com experiência comprovada em obras sendo, necessariamente o responsável técnico, desde o início dos trabalhos.
- 5.2.38. Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto da Contratada para tratar com a Contratante.
- 5.2.39. Todas as dúvidas existentes, quanto às técnicas a serem aplicadas, deverão ser sanadas junto à Fiscalização, por escrito, cabendo à Contratada aguardar deliberação para prosseguir nas



atividades daí decorrentes, devendo a Fiscalização pronunciar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, por escrito, da Contratada.

- 5.2.40. Fornecer amostras e catálogos técnicos dos materiais e equipamentos especificados, preferencialmente, em Português, quando pertinente ou solicitado.
- 5.2.41. Manter as amostras dos materiais aprovados pela Contratante, cuidadosamente, conservadas no canteiro de obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a verificação, a qualquer tempo, de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
  - 5.2.41.1. Constatada qualquer irregularidade no material ou nos respectivos serviços, a Contratante determinará a retirada imediata do material impugnado, sem prejuízo das retenções de pagamentos e das penalidades a que ficar sujeita a Contratada, e sem que tenha direito a qualquer indenização, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes.
- 5.2.42. Tomar as providências necessárias para que nenhuma ocorrência de sua responsabilidade constitua ônus à Contratante e nem motive a ampliação dos prazos contratuais;
- 5.2.43. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, dentro do prazo de execução da obra e nos prazos previstos na legislação vigente, cabendo à Contratada as correções necessárias.
- 5.2.44. Responsabilizar-se por quaisquer erros ou vícios identificados nos projetos e não comunicados à Contratante.
- 5.2.45. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 5.2.46. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Contratante:
  - I. Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa);
  - II. Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e
  - III. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).
- 5.2.47. NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da Contratada, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:
  - I. SICAF;
  - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU);
  - III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e/ou
  - IV. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.



- 5.2.48. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.
- 5.2.48.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, conforme artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.49. Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de equivalência e de compatibilidade desde que este seja formalmente aprovado pela CONTRATANTE.
- 5.2.49.1. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam equivalência se desempenham idênticas funções construtiva e operacional e ainda apresentam as mesmas características técnicas.
- 5.2.50. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro da máxima similaridade possível levando-se em conta a experiência no seu uso e manutenção pela CONTRATANTE.
- 5.2.51. As consultas sobre equivalência serão efetuadas formalmente e em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que a desatenção a essa oportunidade sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 5.2.52. Nenhuma alteração na execução das plantas e detalhes fornecidos, bem como nas Especificações, poderá ser feita sem a autorização prévia e formal, por escrito, da CONTRATANTE.
- 5.2.53. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- 5.2.54. Em caso de divergência entre Planilha Orçamentária, Especificações e Pranchas de desenho, prevalecerá a seguinte ordem: Pranchas de Desenho, Especificações e Planilha Orçamentária;
- 5.2.55. O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
- 5.2.56. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- 5.2.57. Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- 5.2.58. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- 5.2.59. A CONTRATADA deverá propor correções em caso de imperfeição, erros, vícios ou incoerências nos projetos, em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo previsto para a execução da obra.
- 5.2.60. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a) A utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.
  - b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.



- 5.2.61. No cumprimento deste contrato, a CONTRATADA é responsável pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, arcando com os custos de eventuais reparos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:
- 6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
  - 6.1.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado ou preposto indicado pela Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
  - 6.1.3. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
  - 6.1.4. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
  - 6.1.5. Manter equipe interna à disposição da Contratada para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
  - 6.1.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
  - 6.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
  - 6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- 7.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
  - 7.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
  - 7.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
  - 7.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as



obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

- 7.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 7.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pelo Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços – Setor de Manutenção que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 7.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da Portaria 01, de 2021.
- 7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É expressamente vedada a subcontratação completa, ou da parcela principal, da obrigação, sob pena de rescisão contratual.
- 8.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 8.2.1. Será permitida mediante autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.
- 8.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



### 10. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos na planilha orçamentária e proposta comercial apresentada durante a sessão pública, incluindo posteriores ajustes oriundos de negociação de preços.
- 10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.
- 10.2.1. O faturamento deverá ser realizado separadamente dos demais para o item 3 (e respectivos subitens) do quadro de preços constante do modelo de proposta comercial, item 1.1 do termo de referência e também da cláusula primeira do contrato de prestação de serviços.
- 10.2.2. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- 10.3. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 10.4. No campo para descrição na nota fiscal a Contratada deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.
- 10.4.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.
- 10.5. Para emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 10.5.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 10.6. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do ITEM 14.2, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
- 10.6.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.
- 10.6.2. Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.



- 10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, localizado na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 10.9.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos:
- a) Departamento de Licitações e Contratos - [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br); e
- b) Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços – Setor de Manutenção: [manutencao@crfsp.org.br](mailto:manutencao@crfsp.org.br)
- 10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 10.11. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros.
- 10.12. Caso ocorra, serão abatidos do valor da Nota Fiscal ou Fatura devido à Contratada, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários da Contratada.
- 10.12.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.
- 10.13. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.



### 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do artigo 50, inciso VII da Lei nº 8.666/93, resta estabelecido neste edital que a CONTRATADA comete infração administrativa quando:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2. **Multa**:
- 12.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 12.2.2.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante, se o caso, a promover a rescisão do contrato;
- 12.2.2.3. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação dos registros ART/RRT, (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante, se o caso, a promover a rescisão do contrato;
- 12.2.2.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 12.2.2.5. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por prazo não superior a dois anos;
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.2.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no ITEM 16.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos ITENS 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos do valor líquido, após a liquidação das obrigações tributárias, de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da Contratada.
  - 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias



corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.7. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. Em caso de interposição de recurso pela Contratada, o Contratante poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 12.13. Em caso de aplicação de penalidade, a Contratada será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
  - 12.13.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
  - 12.13.2. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada através do endereço eletrônico [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), desde que atendido o seu prazo original, previsto no ITEM 16.14 e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se encerraria o prazo da defesa prévia e/ou do recurso.
  - 12.13.3. Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e pelo seu protocolo conforme estabelecido no subitem acima.
  - 12.13.4. **A não entrega das vias originais das razões e eventuais contrarrazões acarretará na intempestividade da defesa/recurso.**
- 12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
  - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
  - e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
- 13.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. A dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta contratação está consignada no orçamento para o exercício 2022 e correrá às contas de:
- a) Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007; e
  - b) Instalações - Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.002.
- 14.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

#### 15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com início em 12 de julho de 2022 e término em 12 de janeiro de 2023, observado o cronograma disposto no Anexo I deste contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

#### 16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 16.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### 17. FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 07 de julho de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

**Assinado eletronicamente**

**Assinado eletronicamente**

**Dr. Marcelo Polacow Bisson**  
Presidente

**Ubiratan Lemes Cipriano**  
Sócio Administrador

**Assinado eletronicamente**

**Dra. Danyelle Cristine Marini**  
Diretora Tesoureira

**Testemunha**

**Testemunha**

Nome: **Elizabeth Adaniya**

Nome: **Carlos Roberto Nunes**

Assinatura : **Assinado eletronicamente**

Assinatura : **Assinado eletronicamente**

**ELABORADO E CONFERIDO POR:**

**CONFERIDO E APROVADO POR:**

**CONFERIDO E APROVADO POR:**

**Assinado eletronicamente**

**Mariana Dias Torres Carriel**  
Departamento de Licitações e Contratos

**Assinado eletronicamente**

**Alexandre Picorallo Medeiros**  
Departamento de Suprimentos, Patrimônio e  
Serviços

**Assinado eletronicamente**

**Dra. Simone Aparecida Delatorre**  
**OAB/SP 163.674**  
Consultoria Jurídica



**CRF-SP**

**Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

(Vide Anexo I-G do edital)

| Cronograma - Seccional Fernandópolis                                                     |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIAS ÚTEIS - Os prazos se iniciam a partir da assinatura do contrato por ambas as partes |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                          | PRÉ OBRA |   |   |   |   | OBRA |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | PÓS OBRA |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                          | 1        | 2 | 3 | 4 | 5 | 1    | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40       | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 1 Emissão de ARTs (civil e elétrica)                                                     |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 1 Garantia Contratual                                                                    |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Aprovação de amostras                                                                    |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Demais serviços iniciais                                                                 |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2 Demolições / Retiradas                                                                 |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 2 Vedações                                                                               |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 4 Instalações Elétricas                                                                  |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 5 Instalações Lógicas e de Telefonia                                                     |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 5 Acabamentos                                                                            |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 6 Pintura                                                                                |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 7 Serviços Complementares                                                                |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 8 Limpeza                                                                                |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 9 As Built                                                                               |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 10 Documentação para Pagamento                                                           |          |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Mariana Carriel**  
CRF-SP  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Alexandre Medeiros**  
[REDACTED]  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Simone Delatorre**  
[REDACTED]  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Elizabeth Adaniya**  
CRF-SP  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Carlos Nunes**  
[REDACTED]  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Ubiratan cipriano**  
[REDACTED]  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Marcelo Bisson**  
[REDACTED]  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Danyelle Marini**  
[REDACTED]  
Signatário

### HISTÓRICO

07 jul 2022



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original [REDACTED]



|                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12:34:10                |    | <b>Mariana Dias Torres Carriel</b> criou este documento. (Empresa: CRF-SP, E-mail: mariana.carriel@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED])                                                                              |
| 07 jul 2022<br>12:34:14 |    | <b>Mariana Dias Torres Carriel</b> (Empresa: CRF-SP, E-mail: mariana.carriel@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil. |
| 07 jul 2022<br>12:34:17 |    | <b>Mariana Dias Torres Carriel</b> (Empresa: CRF-SP, E-mail: mariana.carriel@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil.    |
| 07 jul 2022<br>12:35:53 |    | <b>Alexandre Picorrallo de Medeiros</b> (E-mail: alexandre.medeiros@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil.          |
| 07 jul 2022<br>12:35:59 |    | <b>Alexandre Picorrallo de Medeiros</b> (E-mail: alexandre.medeiros@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil.             |
| 11 jul 2022<br>12:37:32 |    | <b>Simone Aparecida Delatorre</b> (E-mail: simone.delatorre@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil.                  |
| 11 jul 2022<br>12:37:35 |    | <b>Simone Aparecida Delatorre</b> (E-mail: simone.delatorre@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil.                     |
| 07 jul 2022<br>13:14:11 |    | <b>Elizabeth Adaniya</b> (Empresa: CRF-SP, E-mail: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil.         |
| 07 jul 2022<br>13:20:37 |    | <b>Elizabeth Adaniya</b> (Empresa: CRF-SP, E-mail: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil.            |
| 12 jul 2022<br>10:35:27 |  | <b>Carlos Roberto Nunes</b> (E-mail: carlos.r.nunes@hotmail.com, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 45.172.196.176 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                        |
| 12 jul 2022<br>10:36:02 |  | <b>Carlos Roberto Nunes</b> (E-mail: carlos.r.nunes@hotmail.com, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 45.172.196.176 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                           |
| 12 jul 2022<br>10:49:11 |  | <b>Ubiratan Lemes cipriano</b> (E-mail: manutencao@engconecta.com.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 45.172.196.176 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                   |
| 12 jul 2022<br>10:49:36 |  | <b>Ubiratan Lemes cipriano</b> (E-mail: manutencao@engconecta.com.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 45.172.196.176 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                      |
| 12 jul 2022<br>15:34:41 |  | <b>Marcelo Polacow Bisson</b> (E-mail: marcelo.polacow@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 189.40.110.201 localizado em Manaus - Amazonas - Brazil.                        |
| 12 jul 2022<br>15:34:46 |  | <b>Marcelo Polacow Bisson</b> (E-mail: marcelo.polacow@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 189.40.110.201 localizado em Manaus - Amazonas - Brazil.                           |
| 14 jul 2022<br>06:44:21 |  | <b>Danyelle Cristine Marini</b> (E-mail: danyelle.marini@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 177.51.60.126 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.             |
| 14 jul 2022<br>06:44:27 |  | <b>Danyelle Cristine Marini</b> (E-mail: danyelle.marini@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 177.51.60.126 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.                |

